



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 12/17
	Modalidade - Pregão Presencial	PREG 07/17
	Registro de Preços	RP 02/17

PREFÁCIO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação do Registro de preços para possível contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de Pacientes que encontram-se em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme anexo III do edital.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 08/02/2017

CREDENCIAMENTO: a partir das 16h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16h30min.

DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Toda a documentação a ser apresentada para este processo licitatório deverá ser em ORIGINAL ou CÓPIA autenticada em Cartório ou pelos responsáveis do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL: Pelo e-mail administracao@saopedrodauniao.mg.gov, na sala do Departamento de Administração desta Prefeitura ou pelo telefone (035) 3554-1266, no horário das 12h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

RECIBO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins legais que recebi do Departamento Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG ou pelo e-mail administracao@saopedrodauniao.mg.gov, o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017**, cujo objeto se trata do Registro de preços para possível contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de Pacientes que encontram-se em Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Por ser verdade, firmo o presente.

São Pedro da União,de de

Razão social da empresa: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone para contato: _____ email: _____

Nome completo e assinatura do responsável legal CPF e RG do responsável

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro da União e essa empresa, solicito a V. Sa.

Preencher este recibo de entrega de edital e enviar à Comissão de Licitação através do email:

administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br, ou via correio no endereço: Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46,

Centro, São Pedro da União – MG.

A falta da remessa deste recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital deste procedimento licitatório e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União - MG, CEP 37.855-000, através de seu prefeito municipal, Senhor Custódio Ribeiro Garcia, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar propostas para **Registro de Preços**, em sessão pública na sala de Licitações, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal.

1.2 - O Critério de Julgamento será o de menor preço por item.

1.3 - O pregão será realizado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 02/2017, e regido pela Lei n.º 10.520 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para possível contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de Pacientes que encontram-se em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme descrição completa nos anexos deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - A microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do (Anexo VI) deste Edital;

3.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG para que o vencedor regularize a documentação, podendo pata tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.3.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo seguem seis anexos contendo:

Anexo I - Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preço;
 Anexo III – Modelo de Proposta Comercial mais o software de mídia;
 Anexo IV – Termo de Referência;
 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos do Edital.
 Anexo VI – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – I.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46, Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

DATA: 08 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: a partir das 16h00min h, credenciamento e 16h30min h abertura do processo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG
 SALA DE LICITAÇÕES
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/17
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/17
 REGISTRO DE PREÇO N.º 02/17
 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
 PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG
 SALA DE LICITAÇÕES
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/17
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/17
 REGISTRO DE PREÇO N.º 02/17
 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PROPONENTE:

4.2 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

4.3 – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica ou Carta conforme modelo no Anexo I.

Observação: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

5 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

5.1.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada.

5.1.2 – A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, sita a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, N° 46.

5.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e apresentar a seguinte documentação:

- a) No caso de representante legal que não seja sócio ou proprietário da empresa, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade do credenciado ou outro documento equivalente acompanhado do original;**
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor;
- d) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** dando ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprem com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança) e que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme modelo constante no ANEXO V;
- e) **DECLARAÇÃO** de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e modelo constante no ANEXO VI deste Edital;

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interpor recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**.

6.5 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, momento em que não mais aceitará novos proponentes.

6.6 – Depois de apresentada a Declaração solicitada no parágrafo anterior, os representantes entregarão os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPES DE Nº 01)

O envelope de nº 01 deverá conter os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos ordenadamente conforme a seguir:

7.1- O envelope de nº 01 deverá conter os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos ordenadamente conforme a seguir:

7.1.2 – Preenchimento da Proposta Comercial

As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e complementos, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas e ressalvas, em linguagens claras e objetivas, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital e, deverão conter:

7.1.3 – Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

7.1.4– Processo Licitatório nº 12/17, Pregão nº 07/17, abertura dia **08/02/2017**;

7.1.5 – Prazo de entrega 05 (cinco) dias a contar da Emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Administração, Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.6 - Nos preços propostos já deverão encontrar-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino (Departamento de Saúde) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.7 - É vedada a empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção.

7.1.8- Os preços a serem utilizados nesta licitação deverão estar expressos percentuais, limitando-se a indicação do mesmo em três casas após a vírgula. Ex.: R\$ 0,01

8. - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.1 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço por item e as demais que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

8.1.2- Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2 - LANCES VERBAIS

8.2.1- Aos licitantes classificados na forma dos itens 8.1.2 e 8.1.3, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.2.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.3 - Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

8.2.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

8.3 - JULGAMENTO

8.3.1 - O Critério de Julgamento será o de menor preço unitário por item. Os itens são os constantes no Anexo III, deste edital.

8.3.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e ao atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.4.1- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.3.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.3.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

8.5 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS**, entregues em envelopes identificando como nº 02 (dois), lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

9.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2-Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

9.1.3-Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

9.2-REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

9.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

9.2.5- Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

9.2.6- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

9.3 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral, poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

9.4 – PRAZO PARA AQUISIÇÃO E CONDIÇÕES DE USO DO VEÍCULO

9.4.1 - O Licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar à Comissão de Licitações prova de propriedade do veículo que será utilizado na prestação dos serviços, que poderá ser: licenciamento em nome do licitante; ou recibo do documento licenciado devidamente firmado pelo vendedor e autenticado, **com prova de requerimento de transferência junto ao DETRAN.**

9.4.2 – Os serviços deverão ser prestados por veículo de **capacidade mínima de 17 (dezesete) lugares**, sendo 16 (dezesesseis) passageiros adultos sentados e 1 (um) motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

9.4.3 – O veículo do licitante vencedor deverá ter no máximo 2 anos de uso, onde o ano de modelo e fabricação do veículo não deverá ser inferior a 2015.

9.4.3 - O veículo do licitante vencedor deverá apresentar-se em perfeitas condições de uso e de acordo com o Novo Código Brasileiro de Trânsito, estar coberto de seguros necessários à natureza do presente.

9.4.4 – O veículo apresentado deverá ser equipado com ar-condicionado.

9.5 - QUANTO A REGULARIDADE TÉCNICA

9.5.1- Os documentos solicitados abaixo deverão ser apresentados pelo licitante vencedor juntamente com a apresentação de prova de propriedade do veículo:

- a) Documento de Cadastro junto ao DER/MG para prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal de pessoas;
- b) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito, caso o veículo apresentado pela empresa tenha sofrido qualquer transformação ;
- c) Certificado Valido de Verificação de Cronotacógrafo do veículo que é emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

9.3.4 - Cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro de Veículos) e CRVL (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) dos veículos que prestarão os serviços, além de cópia dos comprovantes de pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT, IPVA e Taxa de Licenciamento para o ano de 2017.

9.3.5 – Carteira Nacional de Habilitação - CNH do(os) motorista(as) que irão prestar os serviços, a qual deverá ser Categoria D ou E, constando os cursos especializados para Condutores de Transporte Coletivo e Transporte de Emergência.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.7 – Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax ou intempestivos.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ATA.

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11.3 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG, lavrará o documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente a Ata do Registro de Preços destinada a subsidiar o Quadro Geral de Preços.

12 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente após a vigência do Contrato a ser celebrado.

12.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não deverão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado a época do registro.

12.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item 12.2.

12.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União convocará as demais empresas com preços registrados para o produto, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

12.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

13 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata do Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II e, da proposta.

13.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1- A Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata do Registro de Preços ou documento equivalente e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.1.1 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de aceitação do bem, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS, FGTS e TRABALHISTA, devidamente atualizadas.

14.2.1 – A empresa licitante vencedora deverá manter atualizada a sua documentação no setor de cadastro de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG.

14.2.2 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

14.2.3 – Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, vedada a entrega de material deteriorado ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

14.2.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no Departamento Municipal de Saúde para o exercício de 2017, a saber:

020601 1030210022.071 339039 (Ficha 244)

Parágrafo Único – A **ADMINISTRAÇÃO** incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo 02(dois) anos.

15.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

15.2.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

15.2.3 – entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

15.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.

15.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 –O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35)3554-1266 ou pelo e-mail administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br.

São Pedro da União, 26 de janeiro de 2017.

Daniel Rubens Galli
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)....., CNPJ n.º, Inscrição Estadual nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, Órgão Gerenciador de Registro de Preços, situado na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, n.º 46, Centro, São Pedro da União- MG, devidamente inscrita no CNPJ n.º 18.666.172/0001-64, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade n.º RG- M1.776.122-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 314.255.936-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à....., neste ato representada por, representante Legal, brasileiro(a),,, portador da Carteira de Identidade RG n.º..... SSP/___, CPF/MF n.º, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As partes acima descritas firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1. A presente Ata de Registro de preços para possível contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de Pacientes que encontram-se em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), durante o período de vigência desta Ata.
2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições deste procedimento licitatório.
3. Caberá a Prefeitura Municipal administrar a presente ATA, devendo para tal, nomear um Agente Responsável para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA II. DO PREÇO DOS MATERIAIS

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é R\$.

3. A existência do registro de preço não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização ao Fornecedor de qualquer espécie.

4. No preço unitário dos materiais obtidos através dos preços registrados estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento, tais como: preço de custo, pessoal, leis sociais, impostos, taxas, contribuições, fornecimento de certidões e documentos, embalagens, fretes, lucro, transporte, etc.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Havendo necessidade do fornecimento de materiais, estes serão solicitados, mediante ordem de fornecimento assinada pelo agente responsável, emitida em duas vias, uma das quais ficará com o Fornecedor.
2. Fica a critério da Prefeitura Municipal a definição do modelo de ordem de fornecimento que será utilizada nos fornecimentos a serem realizados.
3. Na ordem de fornecimento serão informados os dados necessários para identificação do material como: nome do material, quantidade, unidade, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

4. O fornecedor reconhece e declara, pela assinatura desta Ata que não realizará nenhuma despesa para suportar os encargos do presente contrato; e que manterá a mesma estrutura e os mesmos encargos que possuía antes da assinatura desta Ata.

5. A contratada reconhece e declara que os pagamentos decorrentes desta Ata são suficientes para assumir todos os encargos e despesas referentes aos fornecimentos dos materiais solicitados pela Prefeitura Municipal.

6. Para o fornecimento dos materiais será necessário o atendimento das seguintes condições:

6.1. Antes da formulação da proposta de preços, a empresa deverá estar ciente dos custos envolvidos, com base nas informações constantes no Edital e demais anexos.

6.2. Os materiais fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e atender as especificações solicitadas, não sendo recebidos os materiais que não atenderem as especificações fornecidas.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e protegidos, para evitar estragos durante o transporte e recebimento.

6.4. As quantidades contratadas serão conferidas no momento da entrega do material, no Almoxarifado Central.

CLÁUSULA IV – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a)- O responsável pelo Almoxarifado Central e um representante do serviço de saúde farão a verificação do serviço de acordo com as especificações, quantidades contratadas, qualidade e etc.

b)- Não correspondendo ao contrato, o Departamento Municipal de Saúde solicitará à empresa contratada a troca do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a)- Verificada a compatibilidade entre as especificações contratadas e o serviço apresentado será registrado no verso da Nota Fiscal/Fatura o recebimento definitivo dos mesmos, configurando-se a aceitação do produto.

b)- Só haverá o recebimento definitivo dos serviços, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade do mesmo, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

c)- Concluindo que o serviço fornecido é de baixa qualidade poderá a Prefeitura Municipal aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. O PRAZO DE ENTREGA máximo para os materiais é de 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Administração.

2. O PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS é de no mínimo 01 (um) ano, contados da data de entrega do material.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: obrigatoriamente de 60 (sessenta) dias.

4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados no envio da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, , no horário de 08:00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

16:00 h, de segunda a sexta-feira ou em outro local designado pelo Agente Responsável.

CLÁUSULA VI – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e deverá conter a indicação do serviço fornecido, da unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário registrado nesta Ata e preço total.
2. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
 - A) CND - Certidão Negativa de Débito (INSS), devidamente válida, caso a apresentada na licitação esteja vencida;
 - B) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
 - C) CND TST- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.
3. Não será realizado o pagamento para a empresa, caso não sejam apresentadas as CERTIDÕES enumeradas nas letras “A”, “B” e “C” do Item anterior, não sendo possível à verificação da regularidade da empresa com a Seguridade Social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito efetuado em Conta Corrente informada na proposta do Fornecedor ou em cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, registrado pelo Agente da Administração responsável, comprovando o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA VIII. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como vigência de 12 (meses) após sua assinatura.

CLÁUSULA IX. DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia defesa, e conforme a gravidade da falha, aplicar ao Fornecedor as seguintes penalidades:

a)-ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, para a licitante que incorrer em falhas durante a execução do fornecimento ou serviço, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal ou atrasos na entrega até 05 (cinco) dias;

b)-MULTA (S):

b.1) Pela recusa em assinar o contrato ou retirar documento equivalente, multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato;

b.2) Pela recusa em realizar o serviço multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato;

b.3) Pela entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato;

c) - **SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO:** pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa.

2. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao Fornecedor.

3. Da aplicação das sanções de multa e suspensão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, encaminhado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

4. Os recursos, a representação ou pedido de reconsideração inerente a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando cabíveis, deverão ser interpostos de acordo com o estabelecido no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)- Tiver presentes razões de interesse público.

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA XI. DOS DEVERES DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. Requisitar o fornecimento previsto nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e tributos devidos, referentes à execução do fornecimento.

4. Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pelo fornecedor.

5. Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade apresentada nos serviços.

6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Fornecer durante o período de vigência desta Ata os serviços, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde através de ordem de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constante no Pregão nº 07/2017.

2. Entregar os serviços em conformidade com os prazos e locais constantes na Cláusula V, sem que isso implique acréscimos nos preços dos serviços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições da Cláusula IV.

3. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias, os serviços que apresentarem quaisquer outras irregularidades, sem ônus adicionais a Prefeitura Municipal.

4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

5. Manter, durante todo o prazo de execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

6. São de inteira responsabilidade do Fornecedor, a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA XIII. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé-MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro da União, de..... de 2017.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX

Sócio-proprietário: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: 000000000 SSP/XX

TESTEMUNHAS:	PARECER JURÍDICO:
1)- _____ 2)- _____	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes. _____ Ana Carolina Monteiro F. de Araújo OAB/MG – 76618



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO – IV

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR		
Pregão Nº 07/2017	Unid. Requisitante: Departamento Municipal de Saúde	Data: 08/02/2017
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para possível contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de Pacientes que encontram-se em Tratamento Fora do Domicilio (TFD), em todo o território nacional.		
Descrição do objeto: Para entrega parcelada constantes no anexo III		
Justificativa de necessidade e aplicação: Atendimento à população de São Pedro da União - MG, na Área de Saúde Pública Municipal.		
Local de entrega: Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 64 - Centro.		
Condições de habilitação -Registro Comercial (no caso de empresa individual); -Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações; -Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício; -Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal; -Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; -Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação; - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio; - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; - O CRC – Certificado de Registro Cadastral, poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.		
Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pelo Almojarifado e pelo responsável pelo Departamento Municipal de Administração.		
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos serviços e respectiva nota fiscal devidamente visada pelos responsáveis, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS e TRABALHISTA.		
Condições e prazo de entrega: A entrega será efetuada em 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pela Divisão Municipal de Licitações.		
Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”, conforme modelo fornecido e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.		
Obrigações do (a) Contratado (a): a) entregar e dar garantia para os serviços nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do contrato; b) fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal; c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicado,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

inclusive seguro desde a origem até sua entrega no local de destino;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas III e IV do contrato;
g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
b) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima do Contrato.

Sanções administrativas: - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Divisão Municipal de Licitação, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de 02 (dois) anos.

* A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto;
- recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor estimado;
- entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
 - Retardarem a execução do pregão;
 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço unitário, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos do Edital.**DECLARAÇÃO**

A empresa....., com sede à, devidamente inscrita no CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 70 da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante
(responsável pela empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e Data)

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)